EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2017

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 2426, de 04 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresas nos termos desde Edital e seus anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, superior e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC, consoante as e demais especificações elencadas no termo de referência constante do Anexo I.
1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no "SIASG", prevalecerá sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br **(UASG 389459)**, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 13/12/2017 às 14h, no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico. A participação nesta licitação significa:
a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.
3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site citado.
3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.5 Não será admitida a participação de empresas:
3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;
3.5.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico" através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.
4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **compras@crfsc.org.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2.1 Até a data e horário estabelecidos, neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
6.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
6.3 Em campo próprio, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
6.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem fornecidos.
6.5 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:
a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
6.6 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas “a” do sub-item anterior, deverá conter:
a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, fretes e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados. Será considerado como tal, a proposta que for omissa.
b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.
c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá conter também, os seguintes dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
6.7 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo a especificação detalhada do produto ofertado deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo pregoeiro, através do sistema do pregão eletrônico. Se aceita, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc.),

informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para o seguinte endereço: CRF/SC, Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095 ou para o e-mail **compras@crfsc.org.br**, a critério do pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 6, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
7.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.
8.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1 Na abertura da etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional com no máximo duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço e atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.
9.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse.
9.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
9.6 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.
9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese alguma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.1.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta referente ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via *chat*, durante a Sessão do Pregão.
10.1.3 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no *chat* do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.
10.1.4 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no *chat* do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.
10.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.
10.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor, se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e posteriormente procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
10.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1 Os licitantes devem possuir os níveis I a IV validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on line”, após a análise e julgamento da Proposta.
11.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, poderão ainda serem efetuadas as seguintes consultas:
a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;
11.2.1 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, esclarece que a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a que se refere à Lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio **www.tst.jus.br/certidao** na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá à certidão mais recente sobre a mais antiga.

11.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação.
11.3 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.
11.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.
11.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do fax (48) 3298-5909, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.
11.5.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:
a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.
11.5.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
11.5.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
11.7 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.
11.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;.
11.9 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante ofertante do menor preço, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.
13.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.
13.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
14.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CRF/SC convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo III), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.
15.3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor aplicadas à administração pública.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

16.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

16.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail compras@crfsc.org.br ou ainda pelo telefone (48)3298-5900.

16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

16.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta.
c) Anexo III – Minuta do Contrato

Documento assinado eletronicamente
por Farm. **Hortência Sallet Muller Tierling**, Presidente do CRF/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 015/2017

1. OBJETO

Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas (para todos os níveis), de títulos (para o nível superior) e ainda discursiva para cargo de advogado, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, superior e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA E CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E LOCAL

2.1 CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa deste certame será pelo somatório unitário por taxa de inscrição, em conformidade com a tabela 01 abaixo. Para elaboração do custo estimado desta licitação foi utilizado como parâmetro os preços aplicados em contratações realizados com outros órgãos da administração pública.

Tabela 01 – Preços de referência

Escolaridade para os cargos pretendidos	**Remuneração média por taxa de inscrição**
Nível Fundamental – NF **Provas Objetivas**	R$ 29,85
Nível Médio – NM **Provas Objetivas**	R$ 48,95
Nível Superior – NS **Provas objetivas, de títulos e ainda discursiva para o cargo de advogado.**	R$ 59,95
Valor de referência	**R$ 138,75**

2.2 CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá, em sua proposta equalizada, considerar a proporcionalidade com a tabela 01 acima.

2.3 LOCAL

O concurso deverá ser realizado no município de Florianópolis/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O CRF/SC em obediência a Constituição Federal, em seu art. 37 inciso II, seleciona ocupantes para os cargos efetivos mediante a aprovação em Concurso Público.

3.2 O último concurso público realizado pelo CRF/SC para o provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro reserva ocorreu em 2012, com a publicação do Edital nº 001/2012.

3.3 Este concurso teve a sua prorrogação nos termos do referido edital, e encerrou a sua validade em 14/12/2016.

3.4 No último concurso público realizado pelo CRF/SC, tivemos o seguinte histórico:

Tabela 02 – Último concurso realizado pelo CRF/SC

ESCOLARIDADE DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	VAGAS	SALÁRIO (R$)	TOTAL DE INSCRITOS
FUNDAMENTAL	02	01 + CR	910,38	109
MÉDIO	02	CR	1.292,29	219

TÉCNICO	02	02 + CR	2.297,32	56
SUPERIOR – GRUPO IV	06	CR	2.747,38	372
SUPERIOR – GRUPO V	07	01	3.542,47	416
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL				R$ 45,00
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO				R$ 60,00
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR				R$ 75,00

4. DAS VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA

Face às demandas apresentadas pela Diretoria do CRF/SC, torna-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a realização de Concurso público para o CRF/SC, dispondo assim de provimento de cargos de livre concorrência e de cadastro reserva para preencher as vagas que surgirem ou que forem criadas durante o período de validade do concurso, conforme tabela abaixo:

4.1 Escolaridade, cargo, vagas, lotação e salários e outros requisitos:

Tabela 03 – Cargos pretendidos pelo CRF/SC

Nível de Ensino	Cargo	Vagas	Lotação (SC)	Outros Requisitos	Salário
Fundamental II completo	Motorista	CR	Florianópolis	CNH "B"	R$ 1.309,94
	Contínuo	CR	Florianópolis	-	R$ 1.309,94
Médio completo (2° grau)	Atendente Técnico	CR	Florianópolis	-	R$ 1.859,49
		CR	Chapecó	-	
		CR	Criciúma	-	
		CR	Lages	-	
		CR	Joinville	-	
		01 + CR	Blumenau	-	
		CR	Caçador	-	
Técnico de nível médio (2° grau) completo na área de informática, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas.	Operador de computador	CR	Florianópolis	-	R$ 3.305,61
	Programador	CR	Florianópolis	-	R$ 3.305,61
Superior completo em Farmácia	Fiscal Farmacêutico	CR	Florianópolis	Registro no CRF/SC + CNH e Dedicação Exclusiva	R$ 5.097,25
			Chapecó		
			Criciúma		
			Lages		
			Joinville		
			Blumenau		
			Caçador		
Superior Completo em Contabilidade	Contador	CR	Florianópolis	Registro no CRC	R$ 3.953,20
Superior Completo em Direito	Advogado	CR	Florianópolis	Registro na OAB	R$ 3.953,20

CR = cadastro de reserva.

4.2 Fica ciente o candidato aprovado que, a critério da administração, poderá ser deslocado para

prestação de atividades em toda a área de atuação do CRF/SC.
4.3 Fica ciente o candidato aprovado de que, havendo a necessidade de serviço e a critério da administração, poderá exercer suas atividades em períodos/dias diversos ao expediente do CRF/SC
4.4 São oferecidos, além do salário, outros benefícios previstos no Plano de Cargos e Salários do CRF/SC e no Acordo Coletivo de Trabalho.
4.5 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, salvo situação prevista em legislação específica.

5. DAS RESPONSABILIDADES
5.1 Da Contratada:
5.1.1 Prestar ao Contratante CRF/SC serviços técnicos especializados de organização e aplicação do Concurso Público para provimento de cargos de livre concorrência e formação de cadastro reserva;
5.1.2 Elaborar o cronograma de trabalho para avaliação seguindo a orientação de data de assinatura de contrato apresentada, e os prazos estipulados;
5.1.3 Respeitar o cronograma de atividades, constante no Termo de Referência observando o período desde a data de publicação do Edital até a data do Resultado Final das provas objetivas;
5.1.4 Elaborar o Edital de abertura, com apoio e aprovação do Contratante;
5.1.5 Publicar e custear o Edital e demais publicações do Concurso Público em sites especializados, redes sociais e em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina;
5.1.6 Disponibilizar em seu site (portal na internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até homologação do resultado final;
5.1.7 Divulgação do edital, gabaritos e outros avisos por meio de site próprio;
5.1.8 Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender à demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;
5.1.9 Elaborar e fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos como manual do candidato e ficha de inscrição com o comprovante de inscrição;
5.1.10 Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet ou outros meios, como também, responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo o pagamento por meio de boleto bancário tendo como favorecido o CRF/SC.
5.1.11 Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
5.1.12 Disponibilizar o cartão de inscrição ao candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das provas;
5.1.13 Providenciar local de realização das provas em Florianópolis/SC, compatível com o número de candidatos e arcar com todas as despesas decorrentes;
5.1.14 Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características da inviolabilidade;
5.1.15 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação ao CRF/SC, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso à informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
5.1.16 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CRF/SC, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
5.1.17 Prestar assessoria jurídica ao CRF/SC de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;
5.1.18 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;

5.1.19 Divulgar os resultados do concurso bem como dos atos e avisos obrigatórios e das matérias que entender necessário à maior divulgação dos concursos.
5.1.20 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução de todo o processo;
5.1.21 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CRF/SC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.1.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da instituição a ser contratada não terão vínculo empregatício com o CRF/SC.
5.1.23 Encerradas as inscrições, o licitante vencedor informará, por escrito, a contratante a quantidade de candidatos inscritos por cargo.
5.2 Da Contratante:
5.2.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso;
5.2.2 Subsidiar a Contratada com informações necessárias à realização das atividades;
5.2.3 Participar, em conjunto com a contratada, da análise e aprovação do edital de abertura;
5.2.4 Comunicar à contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da contratada;
5.2.5 Definir diretrizes para orientar a elaboração do edital do concurso público junto à contratada.
5.2.6 Manter contatos permanentes com a contratada, durante o decorrer do processo, para mediar informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
5.2.7 Responsabilizar-se pela publicação de todos os Editais e Comunicados no Diário Oficial da União.

6. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

O prazo máximo estipulado pela contratante para a execução deste concurso obedecerá ao seguinte cronograma:
6.1 Elaboração do edital de abertura e publicação legal: prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
6.2 Período de inscrição: 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial da União;
6.3 Realização das provas: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de encerramento das inscrições;
6.4 Publicação do resultado da(s) prova(s): 10 (dez) dias corridos após a realização da prova;
6.5 Homologação final do concurso público: com a publicação no Diário Oficial da União após a conclusão de todas as etapas acima descritas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à contratada, referente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal de serviço será efetuado da seguinte forma:
7.1.1. O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após o encerramento das inscrições, com comprovação desse evento perante a contratante para deliberação;
7.1.2. O equivalente a 20% (vinte por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após a aplicação das provas.
7.1.3. O equivalente a 30% (trinta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviços, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
7.2 A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal de serviço, os seguintes documentos, sob pena de retenção de pagamento pela contratante:
7.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do

licitante;
7.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
7.3 Caso as comprovações não sejam apresentadas junto com a nota fiscal de serviço, a contagem dos dias para determinação do vencimento do pagamento será iniciada a partir da data de entrega dos referidos documentos.
7.4 O pagamento ao licitante vencedor, referente aos serviços prestados, será realizado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A remuneração da contratada ficará vinculada à receita do CRF/SC com as taxas de inscrição, por conta da rubrica 6.2.1.1.1.05.06.01 - inscrições em congressos, convenções, eventos similares, seleções e etc., a serem pagas pelos candidatos participantes, sendo que o pagamento da despesa ao licitante vencedor ocorrerá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

9. DO PRAZO DO CONTRATO
9.1 O prazo de vigência do Contrato para os serviços descritos será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ISENÇÕES
10.1 As isenções para candidatos que eventualmente preencham os requisitos para gozar desse benefício, não serão compensadas pelo CRF/SC, integrando, pois o risco da empresa Contratada.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As empresas não optantes pelo Simples Nacional sofrerão retenção de tributos federais, conforme Instrução Normativa da SRF 1234/2012.
11.2 A proposta não poderá ter um prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
11.3 O valor cobrado do candidato com a taxa de inscrição não poderá ser superior a R$50,00 (cinquenta reais) para o nível fundamental, R$75,00 (setenta e cinco reais) para o nível médio e R$100,00 (cem reais) para o nível superior.
11.4 Para todo pagamento a contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica.
11.5 O órgão realizará as diligências necessárias para verificar a autenticidade da documentação apresentada.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico 015/2017

Ao CRF/SC

Encaminhamos nossa proposta para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas (para todos os níveis), de títulos (para o nível superior) e ainda discursiva para cargo de advogado, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, superior e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC, observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico 015/2017, incluindo gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, materiais de consumo e limpeza, equipamentos, ferramentas e materiais de reposição, discriminado no quadro a seguir:

Escolaridade para os cargos pretendidos	**Remuneração por taxa de inscrição**
Nível Fundamental – NF **Provas Objetivas**	R$ .....
Nível Médio – NM **Provas Objetivas**	R$ .....
Nível Superior – NS **Provas objetivas, de títulos e ainda discursiva para o cargo de advogado.**	R$ ....

O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Data e Assinatura

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ
Endereço Completo e Telefone:
Email:

Dados Bancários:
Banco – Agência – Conta corrente

Dados do Representante da Empresa
Nome – CPF – RG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
Edital de Pregão Eletrônico 015/2017

CONTRATO XXX/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente em Exercício Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, N.° __, Bairro _____, Cidade _____ - SC, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 015/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/__/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas (para todos os níveis), de títulos (para o nível superior) e ainda discursiva para o cargo de advogado, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, superior e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC.
1.2 – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 015/2017, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor estimativo total deste contrato é de R$ xxxxx(xxx), considerando uma expectativa de 1171 (um mil, cento e setenta e um) inscrições.
2.2. Para efeito de pagamento serão considerados somente o quantitativo total de inscrições pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O pagamento será feito, após a entrega da respectiva nota fiscal ao CRF-SC. A remuneração da contratada ficará vinculada à receita do CRF/SC com as taxas de inscrição, por conta da rubrica 6.2.1.1.1.05.06.01 - inscrições em congressos, convenções, eventos similares, seleções e etc., a serem pagas pelos candidatos participantes, sendo que o pagamento da despesa ao licitante vencedor ocorrerá por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.
3.2 – Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
3.3 – As despesas de frete, seguro, viagens e deslocamentos são encargos exclusivos da contratada.
3.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso e demais impostos que serão

deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.
3.5 – O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°480/2004 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
3.6 – A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
3.7 – A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.
3.8 – Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
3.9 – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo.xml para o endereço eletrônico compras@crfsc.org.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.
3.10 – O pagamento à contratada, referente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal de serviço será efetuado da seguinte forma:
3.11 – O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após o encerramento das inscrições, com comprovação desse evento perante a contratante para deliberação;
3.12 – O equivalente a 20% (vinte por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviço, após a aplicação das provas.
3.13 – O equivalente a 30% (trinta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra apresentação da nota fiscal de serviços, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
3.14 – As isenções para candidatos que eventualmente preencham os requisitos para gozar desse benefício, não serão compensadas pelo CRF/SC, integrando, pois o risco da empresa Contratada.
3.15 – As empresas não optantes pelo Simples Nacional sofrerão retenção de tributos federais, conforme Instrução Normativa da SRF 1234/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO
4.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos da Administração Pública.
4.2 – As obrigações estabelecidas neste instrumento são decorrentes do procedimento licitatório modalidade PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes, devidamente instruídos no procedimento nº 001/2017, fazendo parte integrante do presente contrato todas as condições, obrigações e direitos constantes do respectivo instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/___, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.
5.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
5.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do Contrato firmado com a contratada será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CRF-SC, através do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
6.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
6.3 – O Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal do CRF/SC realizará minucioso exame dos serviços prestados a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: legalidade, qualidade dos relatórios e especificações dos mesmos. As condições para realização dos serviços referente ao objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.
6.4 – Somente serão aceitos os serviços declarados em perfeitas condições pelo Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal do CRF/SC.
6.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
6.6 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá refazê-lo, ou providenciar a sua substituição/correção IMEDIATA, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
8.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso;
8.1.2 Subsidiar a Contratada com informações necessárias à realização das atividades;
8.1.3 Participar, em conjunto com a contratada, da análise e aprovação do edital de abertura;
8.1.4 Comunicar à contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da contratada;
8.1.5 Definir diretrizes para orientar a elaboração do edital do concurso público junto à contratada.
8.1.6 Manter contatos permanentes com a contratada, durante o decorrer do processo, para mediar informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
8.1.7 Responsabilizar-se pela publicação de todos os Editais e Comunicados no Diário Oficial da União.
8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.2.1 Prestar ao Contratante CRF/SC serviços técnicos especializados de organização e aplicação do Concurso Público para provimento de cargos de livre concorrência e formação de cadastro reserva;
8.2.2 Elaborar o cronograma de trabalho para avaliação seguindo a orientação de data de assinatura de contrato apresentada, e os prazos estipulados;
8.2.3 Respeitar o cronograma de atividades, constante no Termo de Referência observando o período desde a data de publicação do Edital até a Homologação Final do concurso;
8.2.4 Elaborar o Edital de abertura, com apoio e aprovação do Contratante;
8.2.5 Publicar e custear o Edital e demais publicações do Concurso Público em sites especializados, redes sociais e em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina;
8.2.6 Disponibilizar em seu site (portal na internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até homologação do resultado final;
8.2.7 Divulgação do edital, gabaritos e outros avisos por meio de site próprio;
8.2.8 Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender à demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;

8.2.9 Elaborar e fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos como manual do candidato e ficha de inscrição com o comprovante de inscrição;
8.2.10 Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet ou outros meios, como também, responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo o pagamento por meio de boleto bancário tendo como favorecido o CRF/SC.
8.2.11 Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
8.2.12 Disponibilizar o cartão de inscrição ao candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das provas;
8.2.13 Providenciar local de realização das provas em Florianópolis/SC, compatível com o número de candidatos e arcar com todas as despesas decorrentes;
8.2.14 Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características da inviolabilidade;
8.2.15 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação ao CRF/SC, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso à informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
8.2.16 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CRF/SC, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
8.2.17 Prestar assessoria jurídica ao CRF/SC de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;
8.2.18 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
8.2.19 Divulgar os resultados do concurso bem como dos atos e avisos obrigatórios e das matérias que entender necessário à maior divulgação dos concursos.
8.2.20 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução de todo o processo;
8.2.21 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CRF/SC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.2.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os seus empregados não terão vínculo empregatício com o CRF/SC.
8.2.23 Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos;
8.2.24 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;
8.2.25 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
8.2.26 Encerradas as inscrições, o licitante vencedor informará, por escrito, a contratante a quantidade de candidatos inscritos por cargo.

CLÁUSULA NONA – P AZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO
O prazo máximo estipulado pela contratante para a execução deste concurso obedecerá ao seguinte cronograma:
9.1 Elaboração do edital de abertura e publicação legal: prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a

partir da assinatura do contrato;
9.2 Período de inscrição: 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial da União;
9.3 Realização das provas: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de encerramento das inscrições;
9.4 Publicação do resultado da(s) prova(s): 10 (dez) dias corridos após a realização da prova;
9.5 Homologação final do concurso público: com a publicação no Diário Oficial da União após a conclusão de todas as etapas acima descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
I – advertência.
II – multas:
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
10.2 – No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
10.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
10.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
10.5 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos contratantes.

13.2 – Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais

13.3 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como as demais comunicações anteriores.

13.4 – E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Florianópolis, ... de ... de ...

nonono Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina	**nonono** Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

Responsável pela empresa
Qualificação
Empresa